



**SILVA CASTRO
FRANCO PIN**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

INFORMATIVO 08/2023

TEMA 1.102 STF REVISÃO DA VIDA TODA

O assunto interessa aos segurados do INSS com inscrição anterior a 29/11/1999 e que tenham feito contribuições antes de julho de 1994.

Houve alteração legislativa depois de 29/11/1999, que modificou a forma de cálculo das aposentadorias concedidas pelo INSS. Antes da modificação, no momento da aposentadoria, eram utilizados, nos cálculos, **todos os salários de contribuições recolhidos ao longo da vida contributiva**. Com a alteração legislativa de 1999, passaram a ser consideradas tão somente 80% das maiores contribuições. A mudança prejudicou principalmente os contribuintes que ganhavam valores mais significativos antes de 1994 e passaram a ganhar menos após essa data, ou não contribuíram para o INSS depois de 1994.

O Supremo Tribunal Federal recentemente definiu que os interessados podem judicialmente obter a revisão previdenciária para garantir que as contribuições entrem no cálculo da aposentadoria. Essa correção pode fazer grande diferença no valor dos benefícios previdenciários pagos atualmente ao segurado. Inclusive com cálculos retroativos a 05 (cinco) anos, sendo obrigação de todos os magistrados julgarem da mesma forma.

No entanto, é importante destacar que a decisão do STF não obriga o **INSS** a fazer a revisão administrativa dos benefícios concedidos, devendo o segurado ingressar com uma ação judicial.

Ainda deve ser observado o prazo de decadência de 10 (dez) anos, ou seja, o segurado tem direito a pedir a revisão se não se passaram mais de 10 anos do primeiro pagamento do **benefício de aposentadoria**.

Assim, é necessária a análise de todas as contribuições do segurado, para saber se a revisão aumentará ou não o benefício do aposentado e se este tem créditos acumulados a receber.

A Silva Castro Franco Pin tem advogados especializados em Direito Previdenciário e dispõe de programa de cálculos adequado para indicar ao interessado se poderá ou não se beneficiar da decisão do STF – Tema 1.102 – Revisão da Vida Toda.

Para tanto, a pessoa deverá entrar em contato com Dra. AMANDA SABINO FREITAS, pelo número 3346-5008, ou e-mail amanda@scfp.adv.br.

Continuamos à disposição para o que se fizer necessário.

Brasília-DF, 15 de maio de 2023.

Valério Alvarenga M. de Castro

OAB-DF 13.398

Henrique de Mello Franco

OAB-DF 23.016

Amanda Sabino Freitas

OAB-DF 63.433